PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

TADEU

LEI Nº 514

- Declara de utilidade pública o Movimento de Estudos Sociais e Artes.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei.-

Artº 1º - Fica declarado de utilidade pública o Movimento de Estudos, Trabalho e Arte, sociedade civil, sediada nesta cidade, onde tem fôro e sede.

Artº 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigôr a partir da data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a que couber o conhecimento e a execução desta lei, que a cumpram e a façam cumprir tão fielmente como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 15 de Outubro de 1966.

Oscar Julião de Sales
Prefeito Municipal

João Batista da Costa Ivon
Secretário.